

DESPACHO Nº 12/2022

Considerando que:

Através da deliberação tomada na reunião ordinária do executivo municipal foi-me delegada a competência prevista na alínea g) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, que me permite alienar imóveis até ao valor de 1000 vezes o RMMG que corresponde a 705.000,00 euros;

A empresa UNICOR – Produtos de Cortiça, Lda veio propôr ao Município de Alter do Chão a aquisição dos lotes L24 e L25 sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago, em Alter do Chão, para aí instalar uma unidade industrial para cozedura e trituração de cortiça assim como para a receção e expedição de matéria-prima totalizando um investimento superior a 3.000.000,00 euros;

Com este investimento prevê-se criar 12 postos de trabalho.

Nestes termos DETERMINO alienar à empresa UNICOR-Produtos de Cortiça, Lda, pessoa coletiva nº 504 961 950, com sede na Rua do Parque Industrial, nº 218, Aldriz-Argoncilhe, Apartado 119 – 4535-909 Lourosa, os lotes L24 e L25, sitos na Zona Industrial da Tapada do Lago em Alter do Chão, inscritos a favor do Município de Alter do Chão sob os artigos matriciais urbanos 3378 e 3379 respetivamente, com os valores patrimoniais de 282.831,61 euros e 326.461,78 euros respetivamente. Têm as áreas de 26.133,2200 m² e de 30.174,7300 m² respetivamente.

Mais DETERMINO, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Industrial da Tapada do Lago conjugado com a deliberação tomada na reunião ordinária do Executivo Municipal de 02 de Fevereiro de 2022 que os lotes sejam alienados pelo valor de 2 € / m² que totaliza o valor de 52.266,44 euros para o lote L24 e 60.349,46 euros para o L25, num total de 112.615,90 euros.

Paços do Município, 16 de Fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

-Francisco José Cordeiro Miranda-